

Fundo de Emergência Municipal (FEM)

Relatório de execução do 1.º semestre 2021



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	4
II. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	4
III. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO FEM E SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	7
IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11

ÍNDICE DE GRÁFICOS e TABELAS

GRÁFICOS

GRÁFICO 1- FEM – INVESTIMENTO ELEGÍVEL DE CANDIDATURAS ELSA FABIEN, POR CCDR	9
--	---

TABELAS

Tabela 1 – Listagem de candidaturas apresentadas, no âmbito das depressões Elsa e Fabien	7
Tabela 2 – FEM – Contratos em execução no 1.º semestre de 2021.....	9
Tabela 3 - Execução da dotação do FEM no 1º semestre de 2021	10

SIGLAS

CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
DGAL	Direção Geral das Autarquias Locais
FEM	Fundo de Emergência Municipal
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SEDAL	Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

I. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, diploma que estabelece o regime de concessão de auxílios financeiros à administração local e cria o Fundo de Emergência Municipal (FEM), a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) tem o dever de prestar informação semestral, à Assembleia da República e à Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre a gestão do FEM e respetiva aplicação.

Assim, para efeitos de cumprimento daquele preceito legal, apresenta-se o relatório de execução do FEM respeitante ao 1.º semestre de 2021.

Na primeira parte do relatório procede-se à identificação da legislação subjacente ao FEM e dos principais atos legais que foram praticados entre 1 de janeiro de 2021 e 30 de junho de 2021, no âmbito do referido Fundo.

Da segunda parte constam os dados relativos às candidaturas apresentadas no âmbito das depressões Elsa e Fabien e à execução financeira do FEM, no período em análise, no que respeita aos contratos em curso.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), na sua redação atual, não são permitidas quaisquer formas de subsídios ou comparticipações financeiras aos municípios e freguesias, destinados ao financiamento das atribuições ou competências destes, por parte do Estado, dos institutos públicos ou dos serviços e fundos autónomos ações financeiras às autarquias locais.

No entanto, os n.ºs 2 e 3 excecionam daquela norma determinadas situações em que pode haver a atribuição de comparticipações financeiras às autarquias locais, entre as quais as situações de calamidade pública, prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013¹.

¹ A Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (então Lei das Finanças Locais), revogada pela Lei n.º 73/2013, já continha, no seu artigo 8.º, as mesmas premissas, sendo que no n.º 4 determinava a criação do diploma que viria a criar o FEM.

Conforme dispõe o n.º 4 do artigo suprarreferido, *“A concessão de auxílios financeiros às autarquias locais em situações de calamidade pública é regulada em diploma próprio, designadamente no âmbito do Fundo de Emergência Municipal”*.

A matéria encontra-se regulada no **Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, que criou o FEM**, mencionando no n.º 1 do artigo 4.º que *“A concessão de auxílios financeiros regulada no presente decreto-lei depende de declaração de situação de calamidade”*. Por sua vez, o n.º 2 prevê que *“A declaração da situação de calamidade a que se refere o número anterior é da competência do Governo e reveste a forma de Resolução do Conselho de Ministros, nos termos previstos na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho”*².

De acordo com o referido Decreto-Lei, o FEM tem como objetivo a concessão de auxílios financeiros às autarquias locais para a recuperação de equipamentos públicos da sua responsabilidade.

O financiamento do Fundo é assegurado através de rubrica orçamental contemplada no Orçamento do Estado e, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, a dotação pode ascender ao montante máximo equivalente a 1% do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) dos municípios do continente, aprovado para o mesmo ano.

O artigo 118.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 (LOE/2021), contempla uma dotação de 5.600.000 euros para financiamento das despesas previstas no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009.

As candidaturas são apresentadas na respetiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) através de formulário próprio³ e de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 225/2009 são apreciadas no prazo máximo de 15 dias, contados da data da sua apresentação e enviadas para autorização dos membros do Governo responsáveis pelas autarquias locais e finanças.

Após seleção por Despacho Conjunto dos referidos membros do Governo, publicado no Diário da República, são celebrados os contratos de auxílio financeiro entre as partes.

Os projetos financiados são obrigatoriamente publicitados, junto das obras, através do modelo aprovado pela Portaria n.º 1017/2010, de 6 de outubro.

² Lei de Bases da Proteção Civil.

³ O modelo de formulário para apresentação de candidaturas foi aprovado pela Portaria n.º 214/2010, de 16 de abril.

A execução dos projetos financiados ao abrigo dos contratos é acompanhada pelas CCDR, que visam os documentos de despesa e os comunicam à DGAL.

A gestão do FEM é da competência da DGAL, também responsável pela execução financeira dos contratos, sendo por isso a entidade que coordena as transferências das participações financeiras para as autarquias mediante a despesa comunicada pelas CCDR⁴.

A tudo o que não esteja previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, e de acordo com o seu artigo 2.º, *“aplica-se subsidiariamente o regime jurídico constante no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro (...)”* que regula a celebração de contratos-programa no âmbito da cooperação técnica e financeira.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2020, de 12 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 227, de 20 de novembro de 2020, retificada pela Declaração de Retificação n.º 49/2020, de 9 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 240, de 11 de dezembro de 2020, foi reconhecido o carácter excecional das ocorrências naturais das depressões Elsa e Fabien, ocorridas entre os dias 17 e 22 de dezembro de 2019, que provocaram um conjunto de danos e prejuízos significativos em infraestruturas e equipamentos de autarquias locais.

Os distritos de Aveiro, Braga, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Lisboa, Porto, Santarém, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu foram identificados, no n.º 1 da suprarreferida RCM como os distritos particularmente afetados pelas depressões, designadamente para efeitos de recurso ao Fundo de Emergência Municipal.

Por Despacho do SEDAL de 26 de março de 2021, foi determinado que as CCDR do Norte, do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo recebessem as candidaturas apresentadas pelos municípios para obtenção de auxílio financeiro para os danos causados pelas depressões Elsa e Fabien, no âmbito do Fundo de Emergência Municipal.

Da dotação do Fundo de Emergência Municipal para 2021 (cinco milhões e seiscentos mil euros), à data do despacho mencionado no parágrafo anterior, estavam disponíveis para novos compromissos 4.717.592,09 € (quatro milhões, setecentos e dezassete mil quinhentos e noventa e dois euros e nove cêntimos).

⁴ Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 225/2009.

III. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO FEM E SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Na sequência do Despacho do SEDAL de 26 de março de 2021, as CCDR do Norte, do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo procederam à receção e análise das candidaturas apresentadas pelos municípios particularmente afetados pelas depressões Elsa e Fabien, num total de 61 candidaturas, a que corresponde um valor elegível estimado de 18 229 427,00 euros, de acordo com a tabela seguinte:

Tabela 1 – Listagem de candidaturas apresentadas, no âmbito das depressões Elsa e Fabien

(em euros)

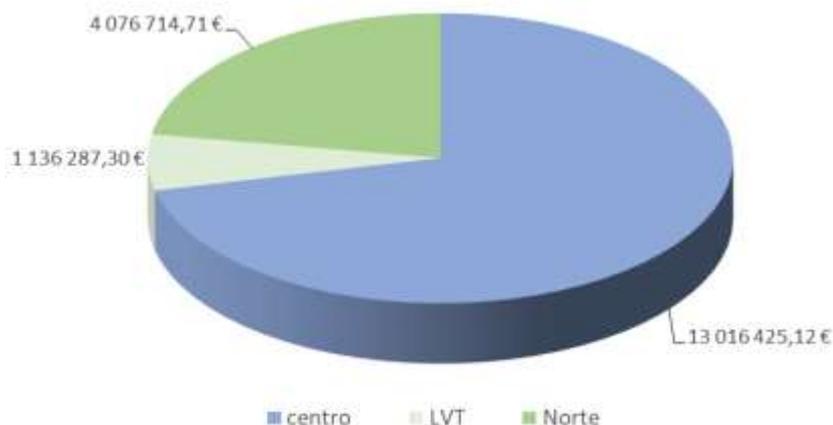
CCDR	Distrito	Município (Entidade proponente)	Investimento total	Investimento elegível
Centro	Aveiro	Águeda	155 954,62	155 954,62
Centro	Coimbra	Arganil	675 643,96	675 643,96
Centro	Viseu	Castro Daire	373 345,10	373 345,10
Centro	Guarda	Celorico da Beira	26 421,45	26 421,45
Centro	Castelo Branco	Covilhã	690 299,60	690 299,60
Centro	Leiria	Figueiró dos Vinhos	26 465,09	26 465,09
Centro	Castelo Branco	Fundão	582 528,32	582 528,32
Centro	Guarda	Gouveia	169 806,84	169 806,84
Centro	Guarda	Guarda	435 513,89	435 513,89
Centro	Aveiro	Mealhada	222 618,92	222 618,92
Centro	Coimbra	Mira	94 032,90	94 032,90
Centro	Coimbra	Montemor-o-Velho	255 757,01	255 757,01
Centro	Viseu	Nelas	511 716,26	511 716,26
Centro	Castelo Branco	Oleiros	207 271,52	207 271,52
Centro	Viseu	Oliveira de Frades	75 357,23	75 357,23
Centro	Coimbra	Oliveira do Hospital	892 385,67	892 385,67
Centro	Coimbra	Pampilhosa da Serra	602 900,62	602 900,62
Centro	Leiria	Pedrógão Grande	612 387,61	612 387,61
Centro	Coimbra	Penacova	361 937,18	361 937,18
Centro	Coimbra	Penela	217 001,16	217 001,16
Centro	Guarda	Pinhel	58 512,00	58 512,00
Centro	Castelo Branco	Proença-a-Nova	161 050,10	161 050,10
Centro	Guarda	Sabugal	91 753,43	91 753,43
Centro	Viseu	Sátão	174 391,20	174 391,20
Centro	Guarda	Seia	607 879,55	607 879,55
Centro	Aveiro	Sever do Vouga	1 386 094,34	1 386 094,34
Centro	Viseu	S. Pedro do Sul	160 774,65	160 774,65
Centro	Coimbra	Tábua	729 790,47	729 790,47

(em euros)

CCDR	Distrito	Município (Entidade proponente)	Investimento total	Investimento elegível
Centro	Viseu	Tondela	143 465,10	143 465,10
Centro	Aveiro	Vagos	377 171,65	377 171,65
Centro	Castelo Branco	Vila de Rei	265 800,43	265 800,43
Centro	Viseu	Viseu	152 255,84	152 255,84
Centro	Coimbra	Vila Nova Poiares	598 801,04	598 801,04
Centro	Viseu	Vouzela	919 340,37	919 340,37
LVT	Santarém	Constância	227 900,00	227 900,00
LVT	Santarém	Entroncamento	68 664,82	68 664,82
LVT	Santarém	Ferreira do Zêzere	12 323,90	12 323,90
LVT	Santarém	Golegã	259 700,00	259 700,00
LVT	Santarém	Mação	319 725,15	319 725,15
LVT	Santarém	Ourém	40 280,00	40 280,00
LVT	Santarém	Sardoal	207 693,43	207 693,43
Norte	Porto	Póvoa de Varzim	83 027,53	83 027,53
Norte	Vila Real	Ribeira de Pena	393 006,36	393 006,36
Norte	Vila Real	Mesão Frio	31 736,40	31 736,40
Norte	Porto	Vila Nova de Gaia	132 605,81	132 605,81
Norte	Braga	Fafe	103 574,46	103 574,46
Norte	Porto	Gondomar	212 081,89	212 081,89
Norte	Aveiro	Castelo da Paiva	307 261,71	204 330,41
Norte	Vila Real	Alijó	330 439,69	330 439,69
Norte	Vila Real	Chaves	104 030,62	104 030,62
Norte	Porto	Santo Tirso	110 959,19	107 666,62
Norte	Braga	Braga	340 805,92	340 805,92
Norte	Porto	Maia	448 687,19	448 687,19
Norte	Porto	Amarante	11 769,84	11 769,84
Norte	Braga	Terras de Bouro	39 842,22	39 842,22
Norte	Porto	Matosinhos	1 254 946,48	1 224 222,48
Norte	Braga	Vizela	15 910,60	15 910,60
Norte	Vila Real	Vila Real	251 516,90	142 908,44
Norte	Viseu	Lamego	30 501,25	30 501,25
Norte	Porto	Porto	10 076,36	10 076,36
Norte	Porto	Lousada	109 490,62	109 490,62
TOTAIS			18 474 983,46	18 229 427,13

Observando a distribuição do investimento elegível por CCDR, no gráfico seguinte:

Gráfico 1- FEM – Investimento elegível de Candidaturas Elsa Fabien, por CCDR



Constata-se que os municípios da área de intervenção da CCDR Centro são os que apresentam o investimento elegível mais elevado, que corresponde a 72% do valor total, seguindo-se os da CCDR Norte, com 22% e os da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, com 6%.

No respeitante aos projetos, na tabela 2 apresenta-se informação sobre os municípios em contratos em curso no 1.º semestre de 2021 no âmbito do FEM, assim como os valores de investimento elegíveis aprovados e respetivos montantes das comparticipações, a correspondente execução financeira (despesa apresentada) e o seu grau de execução:

Tabela 2 – FEM – Contratos em execução no 1.º semestre de 2021

Municípios	Investimento elegível aprovado (€) (1)	Comparticipação total aprovada (€) (2)	Despesa apresentada (3)	Grau de execução do investimento (4) =(3)/(1)	Data de celebração do contrato	Data prevista para a conclusão do contrato	Observações
Incêndios que tiveram início em 17 de junho de 2017							
Castanheira de Pêra	3 045 191,83	619 278,77	2 848 030,25	94%	27/12/2017	31/03/2021	b)
Incêndios ocorridos nos meses de julho e agosto de 2017							
Mação	2 410 133,22	1 446 079,93	437 359,90	18%	03/09/2018	31/12/2021	
Furacão Leslie							
Anadia	346 544,44	207 926,66	202 027,07	58%	05/12/2019	31/03/2021	b)
Cantanhede	284 260,45	170 556,27	98 111,84	35%	05/12/2019	30/06/2021	
Coimbra	727 563,54	436 538,12	174 421,33	24%	05/12/2019	31/12/2021	
Condeixa-a-Nova	311 815,68	187 089,41	205 123,98	66%	05/12/2019	30/06/2021	
Figueira da Foz	1 691 815,09	1 015 089,05	1 548 459,96	92%	05/12/2019	31/03/2021	b)
Góis	101 878,30	61 126,98	17 490,00	17%	05/12/2019	30/06/2021	

Municípios	Investimento elegível aprovado (€)	Comparticipação total aprovada (€)	Despesa apresentada	Grau de execução do investimento	Data de celebração do contrato	Data prevista para a conclusão do contrato	Observações
	(1)	(2)	(3)	(4) =(3)/(1)			
Leiria	180 449,22	108 269,53	129 279,45	72%	05/12/2019	30/04/2021	a)
Furacão Leslie							
Lousã	106 926,40	64 155,84	29 194,86	27%	05/12/2019	30/06/2021	
Marinha Grande	1 096 464,47	657 878,68	115 161,18	11%	05/12/2019	31/12/2021	
Mira	136 281,03	81 768,62	31 164,08	23%	05/12/2019	30/06/2021	
Miranda do Corvo	38 499,20	23 099,52	22 827,32	59%	05/12/2019	31/03/2021	b)
Montemor-o-Velho	775 393,18	465 235,91	319 930,75	41%	05/12/2019	30/06/2021	
Penela	389 887,29	233 932,37	28 643,32	7%	05/12/2019	30/06/2021	
Pombal	229 767,88	137 860,73	64 033,63	28%	05/12/2019	30/06/2021	
Sever do Vouga	61 639,00	36 983,40	61 639,00	100%	05/12/2019	31/12/2021	a)
Soure	387 891,54	232 734,92	179 804,06	46%	05/12/2019	30/06/2021	
Tondela	216 207,21	129 724,33	116 874,67	54%	05/12/2019	30/06/2021	
Vagos	360 681,37	216 408,82	194 839,72	54%	05/12/2019	30/06/2021	
Vila Nova de Poiares	70 524,54	42 314,72	61 177,88	87%	05/12/2019	30/06/2021	
Vouzela	230 219,00	138 131,40	3 110,00	1%	05/12/2019	30/06/2021	
TOTAL	13 200 033,88	6 712 183,98	6 888 704,25				

a) Contratos já concluídos

b) Aguarda autorização de prorrogação de prazo

Dos contratos identificados na Tabela anterior, destacam-se os projetos de Sever do Vouga e Leiria que já se encontram concluídos.

Não tendo havido pagamentos no semestre em análise, a execução financeira foi a seguinte:

Tabela 3 - Execução da dotação do FEM no 1º semestre de 2021

Dotação do FEM no 1º semestre de 2021	Montantes (€)
Dotação OE/2021	5 600 000,00
Total de compromissos para 2021	882 407,91
Saldo para novos compromissos	4 717 592,09
Pagamentos efetuados no 1º semestre de 2021	0,00

Realça-se que dos projetos em curso e listados na Tabela 2, estavam já pagas a totalidade das participações, referentes a 18 dos projetos, ainda por concluir.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório é elaborado em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, que prevê a apresentação de informação semestral sobre a gestão do Fundo de Emergência Municipal salientando-se que, no 1.º Semestre de 2021:

1. decorreu o prazo para apresentação de candidaturas ao FEM no âmbito das depressões Elsa e Fabien;
2. não houve novos projetos financiados;
3. relativamente aos projetos em execução:
 - 3.1. 18 tinham a totalidade das comparticipações pagas;
 - 3.2. 2 ficaram finalizados;
 - 3.3. Não se efetuaram pagamentos